

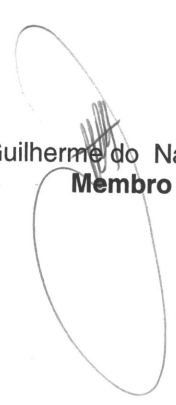
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS A TOMADA DE PREÇOS N° 028/2008, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E OBRAS DA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO CONSULTORIA E PERÍCIA TÉCNICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Cont. Hélio de Sousa, com a participação dos membros Adv. Jamil Guilherme do Nascimento Junior e da Engª. Maria Elisabeth Camatta para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços da Tomada de Preços referenciada, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo"; e no jornal "A Gazeta" no dia 04/11/2008, bem como, o Edital de Tomada de Preços foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Santa Maria Engenharia Ltda.** – Sr. Fernando de Abreu Martins Ribeiro Filho; e **Urban Engenharia e Arquitetura Ltda.** – Sra. Tatiana Freitas Spadeto. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo a documentação pertinente. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, após análise dos documentos de habilitação considerado habilitadas ambas as licitantes por terem atendido a todas as exigências do Edital para essa fase. A Comissão de Licitação embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionava aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Prosseguindo foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Urban Engenharia e Arquitetura Ltda:** R\$ 175.498,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); e **Santa Maria Engenharia Ltda:** R\$ 177.333,70 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital; ato contínuo, o Sr. Presidente da Comissão informou que de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, estava aclamando como vencedora da presente licitação a empresa **Urban Engenharia e Arquitetura Ltda**, com o valor global de R\$ **175.498,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e**



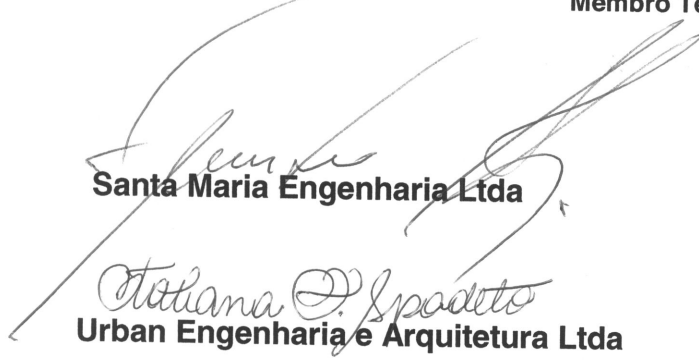
noventa e oito reais e cinquenta centavos), e com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo realizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Cont. Hélio de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação


Adv. Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico


Eng.ª Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico


Santa Maria Engenharia Ltda


Urban Engenharia e Arquitetura Ltda